



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI Nº 12/2026

DECRETO
24 / 08 / 2026
Pedrinhas
CÂMARA MUN. VEREADORES PEDRINHAS

PEDRINHAS/SE 24 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
SALARIAL ANUAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE PEDRINHAS/SE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedrinhas, em consonância com a Constituição Federal e Constituição do Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, devendo as diferenças remuneratórias decorrentes ser apuradas e pagas na forma estabelecida pela Administração Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º A revisão prevista nesta Lei aplica-se aos servidores públicos municipais abrangidos pelo regime jurídico próprio do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições normativas que lhe forem contrárias.

Art. 6º Segue, em anexo, a tabela contendo os valores atualizados com o reajuste de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)**, conforme o percentual de aumento estabelecido.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2026.08.24 09:29:35 -03'00'

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal de Pedrinhas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

A medida tem por finalidade promover a recomposição da remuneração dos servidores municipais, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

A revisão proposta terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, buscando assegurar aos servidores a correspondente atualização remuneratória relativa ao exercício corrente.

A medida observará, ainda, as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Desse modo, renovando a elevada estima e respeito dispensados a todos os membros desse Parlamento, contamos com a colaboração de todos para fins de tramitação em regime de **URGÊNCIA** e aprovação plenária da presente propositura em seus exatos termos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, em 24 de agosto de 2026.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Assinado de forma digital por FRANCECLEIDE
LIMA SANTOS SOUZA:95822330525
Dados: 2026.08.24 09:30:00 -03'00'

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal de Pedrinhas



Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	AUX. SERVIÇOS GERAIS	120	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	GARI	30	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	VIGILANTE	60	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
II	ATENDENTE DE SAÚDE	3	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	CARPINTEIRO	1	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	ELETRICISTA	1	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	MOTORISTA	20	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	OPERADOR DE TRATOR	4	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	PEDREIRO	1	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	PAINTOR	1	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)	30	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
III	ALMOXARIFE	2	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	AUX. DE ENFERMAGEM	12	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	FISCAL DE SERVIÇOS	6	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	FISCAL DE TRIBUTOS	6	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	TELEFONISTA	4	36	1.623,80	1.704,99	1.790,23	1.879,75	1.973,73	2.072,42	2.176,04	2.284,84	2.399,09	2.519,04
	ADVOGADO	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL SUPERIOR)	6	36	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
IV	ASSISTENTE SOCIAL	6	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	EDUCADOR ESPECIAL	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	ENFERMEIRO	4	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	ENFERMEIRO PSF	4	40	5.702,12	5.987,23	6.285,59	6.600,92	6.930,96	7.277,51	7.641,38	8.023,50	8.424,67	8.845,90
	ENGENHEIRO	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	FISIOTERAPEUTA	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	MÉDICO	6	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	MÉDICO PSF	4	40	10.885,88	11.430,17	12.001,68	12.601,76	13.231,85	13.893,44	14.588,11	15.317,51	16.083,38	16.887,55
	ODONTÓLOGO	4	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02
	PSICÓLOGO	2	16	3.196,64	3.356,47	3.524,29	3.700,50	3.885,52	4.079,80	4.283,79	4.497,98	4.722,88	4.929,02